

7A9

Lei Municipal nº 112, de 23-10-1969.

O Prefeito do Município de Machados, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado para o exercício financeiro de 1970, o Orçamento geral do Município, sendo a Receita estimada e a Despesa fixada em R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil cruzeiros novos);

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras contribuições ordinárias extraordinárias, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos que integram a presente Lei e assim distribuída pelas categorias econômicas:

1- Receitas Correntes	
11- Receita Tributária	4.050,00
12- Receita Patrimonial	100,00
13- Receita Industrial	-
14- Transferências Correntes	67.856,73
15- Receitas Diversas	300,00
Total das Receitas Correntes	12.306,73
2- Receitas de Capital	
22- Operações de Crédito	31.000,00
23- Alienação de Bens Patrimoniais	100,00
25- Transferências de Capital	62.806,43
29- Outras Receitas de Capital	39.786,84
Total das Receitas de Capital	133.693,27
Total Geral da Receita	206.000,00

Art. 3º - A Despesa será efetuada com a satisfação dos encargos do Município e com o custeio e manutenção dos serviços públicos especificados nos anexos e quadros analíticos integrantes desta Lei, e se acha distribuída por categorias econômicas da seguinte forma:

3- Despesas Correntes	
31- Despesas de Custeio	136.364,00

JAB

32- Transferências Correntes	11.364,00
Total das Despesas Correntes	147.500,00
4- Despesas de Capital	
41- Investimentos	58.500,00
Total Geral da Despesa	206.000,00

Art. 4º - Fica o Prefeito do Município autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) da previsão orçamentária da Receita, atendido o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 5º - Também fica autorizado o Prefeito Municipal a suplementar as dotações orçamentárias cujas despesas estejam vinculadas a determinadas receitas transferidas, até o limite necessário ao cumprimento legal dessa vinculação. Art. 6º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da Receita, bem como a abrir os créditos necessários à cobertura dos respectivos juros e demais despesas pertinentes a essa operação. Art. 7º - A presente Lei entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1970, até 31 de dezembro do mesmo ano, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 1969. José Nivaldo de Andrade Lima. Prefeito. Lei Municipal nº 113, 28-10-1969.

O Prefeito do Município de Machados, Fao saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Poder autorizado a dispendir nos exercícios de 1970, 1971 e 1972, até a importância de R\$ 278.500,00 (duzentos e setenta e oito mil e quinhentos cruzeiros novos) correspondente às despesas de capital discriminadas pelos Anexos de nºs 1 a 3. Plano de Capital, para o período de 1970 a 1972 que acompanham esta Lei. Art. 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observados em cada exercício os limites parciais das despesas de capital, fixados pelo Plano de Aplicação de